

INSTITUTO DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/ 2015, de 13/03/2015
COTAÇÃO PRÉVIA Nº: 001/ 2015, de 13/03/2015

Do: Instituto de Assessoria p/o Desenvolvimento Humano – IADH

À: Pessoas Jurídicas convidadas ou a quem interessar

1. NUMERO E TÍTULO DO PROJETO:

O Termo de Parceria nº 001/2013, Processo Administrativo nº 0718313/2013, que tem por objeto: “Apoiar a implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias em quatro territórios da cidade de Sobral”, traz de acordo com o Regulamento Interno de Compras, a Cotação Prévia para aluguel de materiais e contratação de serviços conforme relacionado na cláusula abaixo.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 04 eventos, o primeiro a ser executado em 06 de abril de 2015, todos no município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e tabela constante na cláusula quinta com os respectivos itens.

3. ENQUADRAMENTO NAS AÇÕES DO PROJETO:

1. Meta, Atividade e Rubrica por atividade:

Meta: 4 – Apoio a comercialização. **Atividade:** 4.1.2 – Organização de Feiras.

4. JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERENCIA:

A presente contratação é justificada e necessária para garantir a execução do objetivo do projeto, contratando pessoas jurídicas que tenham condições técnicas de fornecer os materiais e prestar os serviços para que seja realizado o evento de acordo com o Plano de Trabalho e que isto seja feito conforme a legislação em vigor.

4.1 Justificativa do Termo de Parceria:

Os principais determinantes dessa proposta são os elevados níveis de pobreza e desigualdade social no Município de Sobral. Com uma população de 188 mil habitantes (IBGE 2010), o município de Sobral é o único de grande porte na Região Norte do Estado do Ceará e vem experimentando elevados índices de crescimento. Sobral se configura hoje como pólo de serviços e indústria, onde

se concentra serviços essenciais para toda região: bancos, órgãos públicos estaduais, federais e universidades.

Entretanto ainda persistem elevados índices de pobreza e de vulnerabilidade social, fruto de um processo de crescimento concentrador incapaz de reverter as desigualdades sociais. A precariedade da inserção no mercado de trabalho e as condições climáticas desfavoráveis compõem um cenário de instabilidade econômica.

No Ceará um grande desafio dos governos municipais tem sido a inclusão sócio-produtiva da população mais pobre, a qual fica na dependência da política de assistência do Governo Federal ou Estadual. Este projeto apresenta uma grande oportunidade de construir uma política pública municipal que estimule e fortaleça empreendimentos econômicos solidários como estratégia de inclusão sócio-produtiva através da organização e capacitação das pessoas para o trabalho associativo. Trata-se de ações integradas de fomento à economia solidária, com base no enfoque territorial, compreendendo a promoção da governança democrática nas comunidades carentes, a divulgação dos princípios da economia solidária, a formação e assessoria técnica aos empreendimentos econômicos solidários, inclusive o apoio a comercialização e o acesso a serviços financeiros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Meta, Atividade e Rubrica por atividade:

Meta: 4 – Apoio a comercialização. **Atividade:** 4.1.2 – Organização de Feiras.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PALCO MEDINDO 03 X 04 M, ESTRUTURA METÁLICA, ESPELHO E COBERTURA	01 por feira	1.500,00	6.000,00
SOM COM 2.000 WATTS, COM 04 CAAIXAS (TRIPÊ), 10 CABOS DE MICROFONE E 01 MESA DE SOM	01 por feira	1.000,00	4.000,00
ATRAÇÕES CULTURAIS LOCAIS (cantores locais e grupo de dança folclórica)	01 por feira	800,00	3.200,00
CADEIRAS	75 por feira	1,00	300,00
TOTAL			13.500,00

Obs.:

1. A empresa ganhadora da licitação deverá disponibilizar 01 técnico qualificado para manusear o sistema de som, e demais aparelhos eletrônicos (computador, projetor etc.) licitados, e prestar assistência no que se fizer necessário;
2. Em nenhuma hipótese será pago valores adicionais sem prévia autorização, principalmente os produtos e/ou serviços que não constem neste termo de referência

(refeições e/ou lanches não contratadas, ligações externas (inclusive DDD E DDI, itens de higiene pessoal, bebidas alcoólicas, etc.).

3. A empresa ganhadora devera apresentar atestado de capacidade técnica e demais comprovações pertinentes.
4. A empresa ganhadora do processo licitatório terá como atribuições:
5. A empresa contratada irá realizar o objeto da licitação no município com previsão no dia 04 de dezembro de 2014 em Sobral – CE.

6. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

6.1. De acordo com a tabela acima o **Valor total máximo é 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, e o licitante que cotar valores individuais ou total acima aos valores explicitados será DESCLASSIFICADO.

6.3. Dentro do valor estará incluso todo e qualquer tributo, imposto ou qualquer outro tipo de encargo referente ao objeto especificado acima. A IADH poderá reter, se necessário for qualquer encargo para melhor conduzir o dinheiro público.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. O IADH se compromete em disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e entrega do material;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, por meio de funcionários designados como Representante da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.1.6. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, se necessário.

7.1.7. Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;

7.2.2. Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

7.2.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.2.4. Submeter, previamente, o local de realização do evento para vistoria e aprovação da IADH, sendo esta, pré-requisito necessário para homologação do certame. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.2.6. Responsabilizar-se Por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.2.7. A contratada fica obrigada a manter, permanentemente, preposto, aceito pela IADH, no local objeto do serviço para representá-la na execução do contrato. A CONTRATANTE se reportará a este preposto de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.8. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.2.9. Fica a CONTRATADA condicionada a prestar todas as informações necessárias aos representantes da IADH.

7.2.10. Proceder com a devida presteza a entrega de cada item exposto, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes nos itens citados, do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

7.2.11. Providenciar a troca, às suas expensas, dos materiais utilizados nos eventos que forem entregues ou que apresentarem defeitos ou que não correspondam as especificações solicitadas;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do evento ou utilização dos serviços contratados para a realização do evento, não implicando co-responsabilidade do IADH ou de seus funcionários ou prepostos;

7.2.13. Manter inalterados os preços e condições propostas;

7.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.15. A empresa contratada irá realizar o objeto da licitação no estado do Ceará, no município de Sobral, dentro das delimitações geográficas dos territórios.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em no mínimo 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do consumo por funcionário designado pelo IADH, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária através de transferência em conta corrente da licitante.

8.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e do atesto de aprovação do evento, pelos funcionários da Administração da IADH, cujo atesto demonstrará a conformidade das necessidades e perspectiva do IADH e discriminação de cada evento na respectiva nota fiscal.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.5. O IADH, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

8.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por responsável designado pelo IADH, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

9.2 . Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os a entrega dos materiais e serviços através de seus servidores designados para tanto.

9.3. A Administração do IADH é responsável pelo controle e execução do contrato. Criará controles específicos para evitar possíveis quedas de qualidade às demandas exigidas pelo Ministério e outras prevenções que vierem a ser necessárias, a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa, que deverão ser cumpridas na integra sobre pena de aplicação de sanções expostas no corpo deste Termo de Referencia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se a de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o IADH, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou mora na

sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 88 do mesmo diploma legal;

10.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei Nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 87, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

- a) pelo atraso na entrega dos recursos necessários para a prática do evento, no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita ao juro de mora calculado à razão de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em efetuar a entrega ou pela não entrega dos recursos necessários para a prática do evento, a licitante vencedora ficará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados, independentemente da anulação da nota de empenho;
- c) o não cumprimento de qualquer condição fixada na proposta e neste Edital e não abrangida pelas alíneas anteriores, sujeitará a licitante vencedora à multa moratória à razão de 2% (dois por cento) do valor global dos itens a serem cotados e adjudicados.

10.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Conta do IADH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

10.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.10. Permanecendo as infrações, após a notificação, Multa haverá Rescisão Contratual sem perda de eventual causa de perdas e danos.

11. Dos Documentos:

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Contrato social ou Requerimento de Empresário Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

11.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais, Municípios e Distrito Federal expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da proposta;

11.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.2.6. Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.2.7. Ressaltamos que documentos apresentados em original, ficarão retidos na pasta do processo e que os membros desta Administração têm poderes para autenticar os documentos de acordo com o artigo 32 da Lei 8.666/93;

11.2.8. Qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

11.2.9. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede do Licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação da Proposta, salvo quando não houver disposição contrário.

11.2.11 Certificado de Enquadramento no Simples Nacional se for o caso da Licitante;

11.2.12 Habilitação econômica – financeira

a) Atestado fornecido por 01 (uma) instituição bancária, comprovando a idoneidade financeira da CONTRATADA, emitida nos últimos 12 (doze) meses da data de abertura das Propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referentes ao último Balanço Patrimonial publicado ou registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Capital devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido equivalente a, 5% do valor global exposto neste Termo.

d) Comprovação da boa situação financeira do Licitante por meio do último Balanço Patrimonial publicado, demonstrando o valor dos seguintes índices:

e) Quando da aplicação de uma das fórmulas de que tratam as alíneas “i”, “ii” e “iii” anteriores ficar demonstrada a existência de índice igual ou menor que 1,00 (um inteiro), o Licitante deverá comprovar ter Patrimônio Líquido mínimo, ou Capital devidamente integralizado, no montante de 2(duas) vezes o patrimônio Líquido mínimo exigido.

OBS: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na INABILITAÇÃO da empresa.

12. Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Obs.: A lei 4.320/64 não permite adiantamento

Termo de Parceria nº 001/2013, Processo Administrativo nº 0718313/2013

Recife – PE, 13 de Março de 2015.

SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS
Ordenadora de Despesas